



Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas,

Dr. Luís Marques Guedes

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

Em resposta a um novo pedido de parecer – agora a propósito do texto de substituição em que se projeta dar expressão ao regime do exercício de funções públicas pelos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos –, vimos, ouvido o Plenário, dar conta dos aspectos que se nos afiguram mais relevantes.

Na linha das nossas anteriores respostas a solicitações que nos foram dirigidas em momentos anteriores do processo legislativo, não nos pronunciamos sobre a oportunidade ou adequação de medidas que cabe em exclusivo ao legislador adotar. Também não cabem quaisquer juízos de constitucionalidade sobre as normas projetadas. Sempre nos permitimos sublinhar que o presente texto responde, em boa medida, às preocupações de que nos fizéramos eco na nossa missiva de 15 de março de 2017.

Sobra-nos ainda o ensejo para lembrar o cuidado que deve ter-se no sentido de preservar a identidade do modelo de Tribunal Constitucional consagrado na Constituição da República, como órgão cuja função primordial é a de "administrar a justiça em matérias de natureza jurídico-constitucional". O que postula que as soluções adotadas que contendam com o funcionamento do Tribunal Constitucional devam, para além de respeitar aquele modelo, harmonizar-se com a sua lei de organização e funcionamento.

Como resulta claro, a criação junto deste Tribunal da Entidade Fiscalizadora da Transparência reclama, tanto pela nova instituição em si como, reflexamente, pela sobrecarga da estrutura administrativa do próprio Tribunal Constitucional, o comprometimento de meios humanos e materiais



– a começar pelo espaço de instalação – que não estão ao alcance dos recursos atualmente ao nosso dispor. Nesta linha, e em sede de desenho orgânico-institucional da nova entidade, talvez houvesse vantagem em recuperar um dispositivo como o constante do artigo 9.º do projeto do Partido Socialista, agora alargado na direção de todas as implicações orçamentais.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos,

O Presidența do Tribunal Constitucional

Manuel da Costa Andrade

O Vice-Presidente do Tribunal Constitucional

João Caupers

Oficio n.º 11/2019/PTC